ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A MULTI GEOTECNOLOGIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal da fazenda, **Sr. Carlos Roberto de Carvalho**, matrícula funcional nº 948207, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **MULTI GEOTECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.043.455/0001-12, com sede Rua Jackson B Prado, nº 50, andar: 1, sala 2, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.000-465, neste ato representado pelo **Sr. Orosimbo Sandoval Neto**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6870/2026**, em observância ao disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir a respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense, para contratação de serviços técnicos especializados destinados à estruturação, modernização, levantamento de elementos antrópicos e aprimoramento das atividades de planejamento, desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Simões Filho/BA, visando à implantação de ambiente de controle e qualificação da gestão Municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.2.1. O edital;
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. A proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura iniciando-se em 10.09.2026 e encerrando-se em 09.09.2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de execução

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, da emissão da ordem de fornecimento.

3.2. Local da prestação dos serviços

3.2.1. O fornecimento/serviços, ocorrerá no Município de Simões Filho, nas localidades informadas pela Secretária de Fazenda, no momento da emissão da ordem de fornecimento.

3.3. Da Gestão do Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.3.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4. Fiscalização

3.4.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado por cada **CONTRATANTE** ou pelos respectivos substitutos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. Fiscalização Técnica

3.5.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**.(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.5.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.5.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.6. Fiscalização Administrativa

3.6.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022);

3.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.7. Gestor do Contrato

3.7.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV);

3.7.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II);

3.7.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III);

3.7.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

3.7.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X);

3.7.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.7.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Art. 122 da lei no 14.133/3021, desde que obedecidos os preceitos do §3o do artigo supracitado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$5.079.250,00** (cinco milhões, setenta e nove mil e duzentos e cinqüenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

previstos,que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

6.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

6.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

6.1.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

6.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.14. O pagamento será realizado após a conclusão de cada serviço ou parcela contratual efetivamente executada, mediante o recebimento provisório e definitivo do objeto, o ateste da execução pela fiscalização do contrato, a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o,§3o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022;

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.4. Prazo de validade;

6.2.5. Data da emissão;

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F

6.2.6. Dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
6.2.7. Período respectivo de execução do contrato;
6.2.8. Valor a pagar; e
6.2.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

6.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021

6.2.12. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**;

6.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.2.14. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa;

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022;

6.3.2. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.1.6.6. Certidões constantes no § 4º, do artigo 91, da lei 14.133/2021.

9.1.6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021)
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021)

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021)
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei no 14.133, de 2021.
11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).
11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de

PROCURADORIA JURÍDICA PMSF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.o 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.o 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
1001	2005	33.90.39/33.90.40	753/501/500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ANEXOS
18.1. Anexo I - Cronograma de Execução
18.2. Anexo II - Detalhamento do objeto

Simões Filho-BA, 10 de setembro de 2026.

g v.b
Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Data: 10/09/2026 09:57:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

MULTI GEOTECNOLOGIA LTDA:19043455000112
Assinado de forma digital por MULTI GEOTECNOLOGIA LTDA:19043455000112
Dados: 2026.09.10 11:27:58 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º Valdelice Sousa
Matricula 4704

2º Silva Rodrigues de Jesus
Matricula 50702

PROCURADORIA JURÍDICA
DMLE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	Imageamento terrestre 360 12k	X	X	X	X								
	Coleta de atributos cadastrais e imagens digitais das unidades imobiliárias.			X	X	X	X	X					
	Adequação, Treinamentos e conversão da Base de Dados tributária, do plano diretor, cadastro imobiliário e de logradouro para o sistema de informações geográficas Corporativo.		X	X	X	X	X	X	X	X	X		
	Serviço de Customização, Manutenção e Atualização tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG) Corporativo, aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário, de logradouros e plano diretor.				X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Planta Genérica de Valores (PGV).								X	X	X	X	
	Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão territorial e monitoramento de alterações urbanas (SAAS), com hospedagem em nuvem, suporte e manutenção.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I					
7	Imageamento terrestre 360 12k	UND	90.000	R$17,00	R$ 1.530.00,00
8	Coleta de atributos cadastrais e imagens digitais das unidades imobiliárias	UND	90.000	R$21,00	R$ 1.890.000,00
9	Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão territorial e monitoramento de alterações urbanas (SAAS), com hospedagem em nuvem, Suporte e Manutenção	MÊS	12	R$32.000,00	R$ 384.000,00
10	Adequação, Treinamentos e conversão da Base de Dados tributária, do plano diretor, cadastro imobiliário e de logradouro para o sistema de informações geográficas Corporativo	HORA	1.240	R$350,00	R$434.000,00
11	Serviço de Customização, Manutenção e Atualização tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG)Corporativo, aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário,de logradouros e plano diretor.	HORA	1.150	R$275.00	R$316.250,00
13	Planta Genérica de Valores (PGV)	HORA	1.500	R$350,00	R$525.000,00
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	**R$ 5.079.250,00**

1.3. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos

1 Mapeamento Móvel Terrestre em 360º 12K, coleta de atributos das unidades imobiliárias e trecho de logradouros

1.1. O produto será composto por imagens georreferenciadas obtidas por sensor imageador, embarcado em veículo, com entrega de banco de imagens georrefenciadas, fotos de fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos antrópicos e naturais existentes no quadro da fotografia. Com o respectivo sistema visualizador das imagens que compõe o produto com simulador de passeio e campo de visualização de 360°, além da integração do banco de imagens ao software municipal de manutenção do cadastro imobiliário georreferenciado.

1.2. O mapeamento de 360° ao nível da rua deverá abranger todas as vias do município Contratante, incluindo vias pavimentadas e não pavimentadas;

1.3 Pelo fato do CONLESTE maranhense não ter o total estimado das extensões de todas as vias de cada um dos municípios de sua área de abrangência, foi estipulado a abrangência de todos os imóveis do município.

1.4. O levantamento deverá atender os seguintes requisitos:

a) Para a exatidão e aproveitamento máximo do serviço, deverão ser tomadas imagens coloridas em alta resolução (Resolução mínima de 12 megapixel), que permitam a perfeita visualização, interpretação e identificação das fachadas de todas as edificações e seu respectivo número de porta existentes na área do projeto e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem, como o sistema viário, placas de ruas, de publicidade, fachadas dos imóveis, etc

b) Deverá ser coletado e preenchidos todos os atributos externos visíveis de cada um dos imóveis do imageamento conforme BCI do município, assim como também o preenchimento dos atributos externos visíveis de cada logradouro conforme o BCL do município:

c) O equipamento utilizado para a tomada das imagens deverá possuir sistema inercial embarcado que permita corrigir geometricamente as imagens obtidas e ter as seguintes características:

c.1) possuir seis (6) câmeras RGB com Alta resolução, mínima de 12 megapixels cada e produzir imagens de 72 megapixels em 360 graus. Cada posição em que as fotos são tomadas deve ter uma visão em 360 graus do sistema de câmeras. Uma das câmeras do sistema deve estar virada para cima para que as imagens 360 do sistema possam cobrir formas de maior altura e evitar a perda de dados de cadastro de imóveis ou estruturas importantes.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

c.2) possuir um sistema GNSS dupla frequência que incorpora uma IMU, duas antenas GNSS e um hodômetro digital (DMI) para garantir a coleta de informações georreferenciadas de feições de alta qualidade em ambientes urbanos.
c.3) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário possível, abrangendo a totalidade de imóveis do CONTRATANTE;
d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
e) As imagens fornecidas como produto final deverão ser processadas evitando qualquer impacto relacionado ao uso indevido de imagens, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso X da Lei nº 12.965/2014 e do Código Civil Brasileiro, realizando a edição das imagens para que a identificação de rostos de pessoas ou placas de automóveis, caminhões, motos e relacionados não sejam identificados;
f) Todas as fachadas dos imóveis existentes dentro da área de realização do projeto deverão ser mapeadas, possibilitando uma visão de 90% da imagem esférica (10% não visível corresponde à parte inferior do campo de visão esférico);
g) O intervalo de captura das imagens não poderá ultrapassar 5 (cinco) metros, garantindo o imageamento de todos os lotes do Município;
h) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados;
i) Para o processamento das imagens e a fase de elaboração de mosaicos, deverá ser garantido o encaixe das imagens adjacentes, eliminando todos os efeitos de paralaxe;
j) As imagens frontais de cada lote deverão ser nomeadas com a inscrição imobiliária do respectivo lote, conforme base cadastral fornecida pela CONTRATANTE em formato shapefile com a codificação dos lotes, e seguido da numeração predial identificada na imagem (Ex.:12.123.1234.1234 – 00000);
k) A base de apoio utilizada para o pós-processamento dos dados – Global NavigationSatellite System (GNSS) – deverá estar posicionada a uma distância não superior a 40 (quarenta) km do local imageado;
l) Nas vias públicas de até 02 (duas) faixas de tráfego o imageamento móvel terrestre poderá ser realizado em qualquer uma das faixas. Nas vias públicas com 03 (três) ou mais faixas de tráfego, o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado na faixa mais próxima aos imóveis. Nas rodovias com pistas marginais o imageamento móvel terrestre deverá ser realizado tanto na pista marginal como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal;
m) O imageamento de ruas nos trechos de atividades comerciais com trânsito de grande movimentação ou veículos grandes estacionados deverão ser mapeadas, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos;
n) A empresa deve utilizar as imagens obtidas a partir do levantamento terrestre 360º e capturar fotos das placas de denominação de logradouros públicos existentes nas esquinas das vias, deve ser realizada a vinculação com o trecho de logradouro existente no cadastro da Município contratante, além de obter as informações referentes a coordenada da placa, tipo (i)face simples - de parede, (ii) face dupla - de poste, estado de conservação e denominação.
o) As imagens devem ser entregues em formato digital (TIFF, jpeg ou PNG) e os dados alfanuméricos em formato de Shape (SHP) a serem inseridos no sistema da PMF pela contratada, como também entregues em nuvem e/ou HD externo.
p) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato até a entrega dos produtos finais serão providos pela CONTRATADA;
q) Todas as imagens obtidas serão de propriedade do Município a partir da data de entrega e aprovação do produto por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer cessão total de direitos sobre todas as imagens fornecidas.
r) Caso as imagens não estejam legíveis ou não sejam aprovadas pela análise de qualidade da PMF,as imagens rejeitadas deverão ser realizadas novamente.
VI. As imagens coletadas no mapeamento móvel terrestre 360° deverão ser integradas ao Sistema de Informações Geográficas (SIG), sendo responsabilidade da empresa prestadora de serviços as tarefas de integração, parametrização, modelagem e conversão dos dados para o carregamento no sistema.
VII. O Sistema por sua vez, deverá dispor de ferramentas específicas de visualização das imagens captadas pelo mapeamento móvel, com indicação da data de realização da coleta
VIII. As imagens capturadas pela imageamento terrestre 360° servirão para a coleta de imagens individualizadas e atributo cadastrais das unidades imobiliárias e trechos de logradouros, além do uso de informações a serem coletadas nos bancos de dados dos municípios
1.5. Produtos a serem entregues
a) Relatório (planilha) comparativo entre as áreas obtidas a partir da restituição e as áreas cadastradas;
b) Banco de dados imobiliário completo contendo o seu cadastro atualizado;
c) Banco de dados de logradouros completo contendo o seu cadastro atualizado;
d) Banco de dados de faces de quadra completo contendo o seu cadastro atualizado
e) Relatório da execução do Mapeamento Móvel Terrestre 360°;
f) Conjunto de fotografias obtidas no Mapeamento Móvel Terrestre 360°;
g) BCI e BCL preenchidos e atualizados

2. ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG)
a) A Planta Genérica de Valores (PGV) é o instrumento que registra os valores unitários dos terrenos, que servirão como base para o cálculo do IPTU e do ITBI.

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

b) A partir da cartografia cadastral do município deverá ser realizado, em conformidade com as normas vigentes, o estudo e registro dos valores dos imóveis diferenciados pela sua posição nas quadras e nos segmentos de logradouros, bem como pela disponibilidade de equipamentos comunitários e infraestrutura urbana. Esses valores mapeados servirão de base para análise e proposições da revisão do código tributário no tocante às questões relacionadas aos imóveis urbanos.
c) Entende-se a Planta Genérica de Valores (PGV) como sendo o conjunto de cartas analógicas ou digitais em escala topográfica de 1:5.000 que contenha e represente as características espaciais da Cidade, como o sistema viário e as quadras, sendo registrados em suas posições, por face de quadra, os valores unitários dos terrenos, calculados após pesquisas de mercado e análise do cadastro urbano, como infraestrutura urbana (pavimentação, rede de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto sanitário e rede de esgoto pluvial).
e) A elaboração da Planta Genérica de Valores Genéricos (PGV) permitirá fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos, expresso em R$ por metro quadrado de área, o que, por sua vez,possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformizam os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI, oriundo das transações imobiliárias.

2.1 Método de Avaliação
a) O método de avaliação exigido para este trabalho é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – NB – 14653-2, ou seja, aquele que define o valor através da comparação de dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel.
b) É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do Mercado Imobiliário.
c) Para cumprimento desta condição, a empresa deverá obter esse conjunto de dados contando com total cooperação da Administração Municipal e, através de solicitações oficiais do Município, obter as informações necessárias com integrantes da sociedade que possuam tais informações.

2.2 Nível de Rigor de Precisão
1. Será adotado o nível de rigor referido à Avaliação Normal (NB-14653-2), que admite o tratamento definido como homogeneização nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como é o caso da avaliação de imóveis urbanos para fins tributários.
2. Neste caso, os valores pesquisados deverão ser tratados e homogeneizados observando os seguintes fatores:
a) Elasticidade de oferta: Os elementos coletados a partir de anúncios, ofertas e outras fontes de informações podem não refletir com absoluta exatidão o valor de mercado, pois admitem uma elasticidade de negociação.
b) Fator Profundidade: influência da profundidade será considerada a partir da Profundidade Equivalente (divisão da área do terreno por sua frente efetiva) do terreno.
c) Fator de Testada: A influência da testada será considerada a partir da Frente Efetiva, a ser definida na elaboração do detalhamento metodológico.
d) Fator Situação: é a posição do terreno dentro da quadra, ou poderá ser considerado o fator de múltiplas frentes.
e) Fator Topografia: é a regularidade topográfica do terreno, onde poderá ser aclive, declive ou irregular, sofrendo depreciação.
f) Fator Equipamentos Urbanos: presença ou ausência de equipamentos urbanos nos trechos dos logradouros.
g) Fator Pedologia: que determina a situação da superfície do solo, por estarem sujeitas a inundações periódicas ou permanentes
h) Fator Acesso: é calculada em função da distância do terreno até o local mais próximo que passa o transporte coletivo.
i) Fator Gleba: para cálculo de terrenos com área superior a 5.000 m2 além da correção do valor básico do metro quadrado do terreno.
j) Fator Forma: define a figura geométrica do terreno.

2.3 Pesquisa de Valores Imobiliários
a) Deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários junto às diversas fontes de informações, a finalidade de se obter através de tratamento estatístico, valores unitários básicos de metro quadrado de terreno por face de quadra ou trechos de logradouros considerando a especificação dos critérios de homogeneização conforme disposto no item anterior.
b) A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, os elementos de uma mesma região geoeconômica, de um mesmo zoneamento e de um mesmo setor fiscal, evitando-se coletar dados com mais de 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação. Essa definição se dará após avaliação dos dados de divisão de zoneamento disponibilizado pela prefeitura, a fim de subsidiar os trabalhos.
c) A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica.
d) O preço homogeneizado deverá ser utilizado métodos estatísticos de eliminação das discrepâncias para saneamento da amostra

2.4 Produtos a serem entregues
1. Serão entregues nesta etapa os seguintes produtos
a) Relatório contendo a descrição do método de avaliação, o nível de rigor e precisão, a pesquisa de valores imobiliários, arquivo em Shapefile (shp) vinculando com imóveis pesquisados e os seus respectivos valores, simulação da carga tributária.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

b) Planta Genérica de Valores na escala 1:5.000 (impressa, em shape file, em dxf).
3.5. Como parte do processo de elaboração da planta genérica de valores (PGV) , A CONTRATADA deverá realizar um estudo de política tributária. Esse estudo deverá ter como objetivo, propor uma política tributária adequada e justa, considerando as informações obtidas a partir do cadastro fiscal imobiliário vigente e os resultados de nova PGV.
O estudo de política tributária visa a avaliar os impactos da nova PGV nos valores venais dos imóveis urbanos do município e sua relação com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Com base nas informações coletadas e nos critérios de avaliação definidos, a CONTRATADA deverá propor alterações na lei da Planta Genérica de Valores, legislação adjacente e que poderá ser impactada por esta, se necessário, para adequar a tributação à realidade imobiliária local.
Nessa etapa deverá ser considerada a função social da propriedade urbana, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei n 10.257/2001), buscando garantir que a política tributária contribua para o desenvolvimento urbano sustentável, a justiça fiscal e a equidade ne distribuição da carga tributária.
O Estudo da Política Tributária também deverá levar em conta aspectos como a capacidade contributiva dos proprietários de imóveis, os impactos socioeconômicos da tributação e a arrecadação municipal necessária para o financiamento de serviços públicos e investimentos.
As propostas de alterações na legislação municipal pertinentes, deverão ser fundamentadas em análises técnicas e econômicas, visando aperfeiçoar o sistema tributário municipal e garantir uma tributação mais justa e eficiente para todos os contribuintes.

3- Sistema de informações geográficas (SIG) para gestão territorial e monitoramento de alterações urbanas (SAAS), com hospedagem em nuvem, suporte e manutenção

3.1 O licenciamento da solução deverá abranger um sistema de informação geográfica Web e seus módulos para gestão cadastral, sendo totalmente online (100% Web), sem limitações quanto ao número de acessos ou usuários.
3.2. A solução deverá se demonstrar compatível no mínimo com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Windows Edge.
3.3. Considerando se tratar do fornecimento da locação mensal da licença de uso, com suporte e manutenção contínuos, fica estabelecida a proibição de subcontratação desta etapa.
3.4. O Sistema deve possuir hospedagem, backup e disponibilização em nuvem, com alta disponibilidade (24x7), garantindo acesso contínuo e seguro, além de recursos de recuperação rápida em caso de falhas ou incidentes.
3.5. A infraestrutura em nuvem deve garantir escalabilidade automática, permitindo que o Sistema se adapte de forma dinâmica ao aumento ou diminuição de demanda, sem comprometer o desempenho ou a integridade dos dados.
3.6. O Sistema em nuvem deverá ser suportado por um ambiente redundante, com múltiplas zonas de disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade dos dados mesmo em caso de falhas de hardware ou de rede.
3.7. O provedor de nuvem deverá disponibilizar funcionalidades de automação para backup e restauração de dados, além de garantir a integridade dos backups com auditorias periódicas, de modo a permitir a recuperação de dados de forma ágil e eficiente em casos de falha ou perda de dados.
3.8. A licitante vencedora deverá ainda, atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo a adequada proteção das informações cadastrais no sistema.
3.9. OBJETIVOS GERAIS
3.9.1 Fornecimento e Implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e de Coleta de Dados em ambiente Internet e Mobile, aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário, de logradouros e coleta de dados, com aplicações e funcionalidades que proporcione o gerenciamento, visualização, edição de informações vetoriais, raster e alfanuméricas, e análise de dados geoespaciais.
3.10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.10.1. Implantar Sistema de Informações Geográficas (SIG), c, aplicado ao gerenciamento das informações de cadastro imobiliário, cadastro de logradouros, permitindo acesso à população, através do portal do Município, conforme especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
3.10.2. Prover aos Municípios um sistema baseado em geotecnologias para permitir o gerenciamento e a disponibilização das informações sobre o cadastro imobiliário e cadastro de logradouros para apoiar o processo de atualização dos atributos cadastrais relacionados a regra de negócio de cobrança de IPTU, auxílio na efetivação da REURB, Planejamento da cidade, Vetores de crescimento etc.
3.10.3. Prover um sistema Mobile de Coleta de Dados, aplicado ao Cadastro Imobiliário;
3.10.4. Implantar nos servidores da CONTRATANTE, um banco de dados geoespaciais configurado e implantado;
3.10.5. Prestar suporte técnico/tecnológico nas tecnologias utilizadas;
3.10.6. Implantar sistema de informações Mobile, licenciado, para coleta em campo dos dados cadastrais georreferenciados, instalados em dispositivos móveis, baseado no boletim cedido pela CONTRATANTE.
3.10.7 Treinamento
3.10.8 Capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE para operar e manter os sistemas de informações geoespaciais, tanto o SIG WEB e Mobile; Deverá ser realizado Treinamento teórico e prático aos servidores municipais envolvidos nas atividades afins a esta contratação, desde o cadastramento e atualização cadastral até alimentação e gerenciamento do SIG Desktop,Web e Mobile. A duração/carga horária dos treinamentos será de acordo com as necessidades específicas do Município

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

3.10.9 Após a implantação do sistema, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos usuários designados pela CONTRATANTE;
3.10.10 Esta etapa deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, em datas e horário definidos em comum acordo entre as partes;
3.10.11. A CONTRATADA deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento;
3.10.12. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo;
3.10.13 O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades
3.10.14 A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor etc.) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
3.10.15 Caso a CONTRATADA necessite de algum equipamento que atenda a uma necessidade especial, poderá fazer o uso de dispositivos de sua propriedade, desde que seja SEM ÔNUS para a CONTRATANTE;
3.10.16. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
3.10.17 Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo;
3.10.18 A CONTRATADA deverá promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE.

3.11 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), APLICADO AO GERENCIAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, LOGRADOURO.

3.11.1 O sistema deve utilizar linguagem de programação robusta e escalável, que consiga compatibilizar com os sistemas tributário dos municípios, aos quais será integrado, ser desenvolvido também sobre modernas técnicas de programação, como orientação a objetos, persistência de dados, etc.
3.11.2 Deve ter suporte para os principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e não necessitar da instalação de plug-ins, Applets ou Activex nas estações cliente para seu funcionamento.
3.11.3 Deverá possuir número ilimitado de licenças, para uso exclusivo dos Municípios que vierem a aderir a ARP.
3.11.4 Para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e para o sistema de coleta deverão ser apresentada uma solução pronta, podendo, portanto, a comissão de licitação a seu critério, exigir a apresentação das funcionalidades mínimas exigidas, e quando for caso, deverá ser dado para isso um prazo de 3 (três) dias uteis.
3.11.5 A camada backend deve possuir uma imagem Docker (dockerfile) de forma que permita a instalação em qualquer ambiente de produção local ou em nuvem
3.11.2 CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES(SIG)
O sistema deve implementar os seguintes recursos e funcionalidades comuns a aplicações SIG WEB:
3.11.3 FUNCIONALIDADES GERAIS
3.11.3.1 O sistema deve possuir implementado minimamente os seguintes recursos e funcionalidades comuns a aplicações SIG:
3.11.4 **QUANTO À INTERAÇÃO COM O MAPA, O SIG DEVERÁ ATENDER MINIMAMENTE AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:**
3.11.4.1 NAVEGAÇÃO
3.11.4.1.1 Permitir a navegação onidirecional pelo mapa (Pan);
3.11.4.1.2 Permitir a ampliação e redução do mapa (Zoom In / Zoom Out);
3.11.4.1.3 Permitir enquadrar elementos selecionados pelo usuário (Zoom to Selected);
3.11.4.1.4 Visão geral (zoom extents);
3.11.4.1.5. Uso de scroll do mouse para aproximar e afastar;
3.11.4.1.6. Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho ou a partir de coordenadas fornecidas pelo usuário; inquirir medidas de comprimento e área, apresentação da escala de visualização da tela gráfica de acordo com o zoom definido, definição de sistema de coordenadas plana UTM ou geográfica, apresentação das coordenadas plana UTM ou geográfica do cursor de acordo com o sistema de coordenada definido. E coleta das coordenadas a partir de cliques sobre o mapa.
3.11.4.1.7. Possuir grid de coordenadas com a possibilidade de configurar os intervalos e a margem da grade, apresentando uma linha auxiliar de perpendicularidade em desenhos lineares e poligonais
3.11.4.1.8. Visualizador de nuvem de pontos em 3 dimensões (3D): Ferramenta para navegação e visualização de nuvem de pontos em 3D, permitindo ao usuário configurar a aparência (quantidade máxima de pontos, ângulo de visão, iluminação e plano de fundo); realizar medições de distância, altura, área, volume entre os pontos; apresentar perfil do terreno; permitir mudança da representação visual entre RGB; Intensidade,
3.11.4.1.9 Elevação e Classificação (Quando a nuvem de pontos possuir classes). Se tratando de nuvem de pontos classificada, o visualizador deve permitir realizar filtros sobre as classes existentes. Bem como, permitir alterar a cor de sua representação
3.11.4.1.10. O sistema deve dispor de ferramenta para comparação de cenários, visualização simultânea (Swipe). Em aba única, uma linha auxiliar dividirá a tela em duas proporções igualitárias, possibilitando o ajuste pelo usuário.Ambos os cenários, a esquerda e à direita da tela, deverão comportar mapas e camadas, obrigatoriamente
3.11.4.1.11 Possuir integração com o Google Street View.
3.11.4.1.12 Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
3.11.4.1.13 Possuir visualizador de imagens 360 georreferenciadas

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.11.4.1.14 permitir em ambiente web a medição de atributos por meio da utilização das imagens 360 georeferenciadas
3.11.4.1.15 permitir em ambiente web a medição de atributos por meio da utilização do google street view
3.11.4.1.16 permitir fazer download da perspectiva de visualização da imagem 360° georreferenciada.
3.11.4.1.17 permitir georeferenciar pontos específicos utilizando imagem 360° retornando assim sua posição geográfica com informações de longitude latitude e altitude bem como suas coordenadas x,y,z
3.11.4.1.18 Permitir a visualização do perfil de elevação de um ou mais modelos digitais de elevação em janela acoplada, com a possibilidade de exibição no mapa do ponto superposto pelo cursor na janela do perfil. A ferramenta ainda deverá permitir habilitar e desabilitar a visualização dos modelos altimétricos; ampliar região de interesse; aplicar zoom e exportar o perfil em formato de imagem (png ou jpeg).
3.11.4.1.19 Ferramenta de perfil do terreno: A partir de linha desenhada pelo usuário, sistema deverá fornecer gráfico representando altimetria do terreno.
3.11.4.1.20 Importar camadas de pontos de fotos 360°. Visualizar as fotos 360° no navegador usando níveis de zoom e girar ao redor para a esquerda, direita, para cima e para baixo. Navegar pelas fotos 360° utilizando um mapa de localização
3.11.4.1.21 Permitir navegar por imagens 360° clicando na direção que deseja se movimentar.
3.11.4.1.22 permitir inserção de escala em mapa para zoom ajustado
3.11.4.1.23 Visualizar camadas de imagens raster do projeto em formatos ECW e GeoTiff
3.11.4.1.24 Permitir sincronização em massa de imagens de diferentes entidades cadastrais tais como: Lotes e edificações
3.11.4.1.25 O campo de pesquisa deve ser robusto e inteligente, retornando prioritariamente os dados cadastrais disponíveis no sistema. Caso não haja registros correspondentes, a busca deve ser realizada na plataforma do Google para obter e exibir a geolocalização no mapa.
3.11.4.1.26 – Visualização em tempo real dos problemas reportados nas vias do município por usuários de aplicativos de navegação, como Waze e Google Maps.
3.11.4.1.27 Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados dinâmicos da consulta
3.11.4.1.28 Sistema deve ser capaz de calcular de forma autônoma a numeração métrica dos lotes vinculados à um respectivo logradouro
3.11.5 NAVEGAÇÃO
3.11.5.1 Permitir a navegação onidirecional pelo mapa (Pan);
3.11.5.2 Permitir a ampliação e redução do mapa (Zoom In / Zoom Out);
3.11.5.3. Permitir enquadrar elementos selecionados pelo usuário (Zoom to Selected);
3.11.5.4. Visão geral (zoom extents);
3.11.5.5. Uso de scroll do mouse para aproximar e afastar;
3.11.5.6. Aproximação do mapa na tela do dispositivo conforme a posição do GPS do aparelho ou a partir de coordenadas fornecidas pelo usuário; inquirir medidas de comprimento e área, apresentação da escala de visualização da tela gráfica de acordo com o zoom definido, definição de sistema de coordenadas plana UTM ou geográfica, apresentação das coordenadas plana UTM ou geográfica do cursor de acordo com o sistema de coordenada definido. E coleta das coordenadas a partir de cliques sobre o mapa.
3.11.5.7. Possuir grid de coordenadas com a possibilidade de configurar os intervalos e a margem da grade, apresentando uma linha auxiliar de perpendicularidade em desenhos lineares e poligonais
3.11.5.8. Visualizador de nuvem de pontos em 3 dimensões (3D): Ferramenta para navegação e visualização de nuvem de pontos em 3D, permitindo ao usuário configurar a aparência (quantidade máxima de pontos, ângulo de visão, iluminação e plano de fundo); realizar medições de distância, altura, área, volume entre os pontos; apresentar perfil do terreno; permitir mudança da representação visual entre RGB; Intensidade, Elevação e Classificação (Quando a nuvem de pontos possuir classes). Se tratando de nuvem de pontos classificada, o visualizador deve permitir realizar filtros sobre as classes existentes. Bem como, permitir alterar a cor de sua representação
3.11.5.9 O sistema deve dispor de ferramenta para comparação de cenários, visualização simultânea (Swipe). Em aba única, uma linha auxiliar dividirá a tela em duas proporções igualitárias, possibilitando o ajuste pelo usuário. Ambos os cenários, a esquerda e à direita da tela, deverão comportar mapas e camadas, obrigatoriamente
3.11.5.10 Possuir integração com o Google Street View.
3.11.5.11 Permitir pesquisa por coordenada geográfica.
3.11.5.12 Possuir visualizador de imagens 360 georeferenciadas
3.11.5.13 permitir em ambiente web a medição de atributos por meio da utilização das imagens 360 georreferenciadas
3.11.5.14 permitir em ambiente web a medição de atributos por meio da utilização do google street view
3.11.5.15 permitir fazer download da perspectiva de visualização da imagem 360° georreferenciada
3.11.5.16 permitir georeferenciar pontos especificos utilizando imagem 360° retornando assim sua posição geográfica com informações de longitude latitude e altitude bem como suas coordenadas x,y,z
3.11.5.17 Permitir a visualização do perfil de elevação de um ou mais modelos digitais de elevação em janela acoplada, com a possibilidade de exibição no mapa do ponto superposto pelo cursor na janela do perfil. A ferramenta ainda deverá permitir habilitar e desabilitar a visualização dos modelos altimétricos; ampliar região de interesse; aplicar zoom e exportar o perfil em formato de imagem (png ou jpeg).
3.11.5.18 Ferramenta de perfil do terreno: A partir de linha desenhada pelo usuário, sistema deverá fornecer gráfico representando altimetria do terreno.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.11.5.19 Importar camadas de pontos de fotos 360º. Visualizar as fotos 360º no navegador usando níveis de zoom e girar ao redor para a esquerda, direita, para cima e para baixo. Navegar pelas fotos 360º utilizando um mapa de localização
3.11.5.20 Permitir navegar por imagens 360º clicando na direção que deseja se movimentar
3.11.5.21 permitir inserção de escala em mapa para zoom ajustado
3.11.5.22 Visualizar camadas de imagens raster do projeto em formatos ECW e GeoTiff
3.11.5.23 Permitir sincronização em massa de imagens de diferentes entidades cadastrais tais como: Lotes e edificações
3.11.5.24 O campo de pesquisa deve ser robusto e inteligente, retornando prioritariamente os dados cadastrais disponíveis no sistema. Caso não haja registros correspondentes, a busca deve ser realizada na plataforma do Google para obter e exibir a geolocalização no mapa.
3.11.5.25 – Visualização em tempo real dos problemas reportados nas vias do município por usuários de aplicativos de navegação, como Waze e Google Maps.
3.11.5.26 Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados dinâmicos da consulta
3.11.5.27 Sistema deve ser capaz de calcular de forma autônoma a numeração métrica dos lotes vinculados à um respectivo logradouro
3.11.6. BUSCA
3.11.6.1 Permitir a identificação de feições (e seus atributos) do mapa (Identify);
3.11.6.2 Permitir a criação de critérios de busca que encontrem e selecionem feições com base em atributos alfanuméricos específicos;
3.11.6.3 Criação de expressões de consulta definidas pelo usuário, que permita o cruzamento de duas ou mais camadas;
3.11.6.4 Localizar através de endereço;
3.11.6.5 Localizar através de inscrição imobiliária;
3.11.6.6 Localizar através do código do cadastro;
3.11.6.7 Localizar loteamento, quadra ou lote de loteamento;
3.11.6.7 Localizar distrito;
3.11.6.8 Localizar setor;
3.11.6.9 Localizar bairro;
3.11.6.10 Localizar quadra;
3.11.6.11 Localizar imóveis de contribuinte através de nome ou parte do nome, ou CPF/CNPJ;
3.11.6.12 ·Visualização de dados dos imóveis, inclusive com a imagem frontal e planta cartográfica do mesmo.
3.11.6.13 Cálculo de medidas de áreas;
3.11.6.14 Visualização de dados de determinada planta de quadra apontada pelo usuário, listando os imóveis existentes na quadra e planta cartográfica da mesma
3.11.6.15 ·Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das seções;
3.11.6.16 Visualização da imagem da seção de logradouro;
3.11.6.17 Permitir ao usuário definir as propriedades de transparência dos diferentes temas;
3.11.6.18 Realizar cálculos de medidas de áreas;
3.11.7 CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA DOS DADOS VETORIAIS
3.11.7.1 Ser capaz de exibir feições de formas diferentes, com base no valor de um determinado atributo;
3.11.7.2 Ser capaz de exibir feições usando esquema de graduação de cores;
3.11.7.3 Tematização para lotes;
3.11.7.4 Tematização para edificações;
3.11.7.5 Tematização para logradouros;
3.11.7.6 Tematização para zoneamentos.
3.12 QUANTO À ROTULAÇÃO DE TEXTOS DE MAPA, ETIQUETAS (LABELS), DEVERÁ:
3.12.1 Ser capaz de apresentar etiquetas de maneira instantânea (on-the-fly);
3.12.2 Possuir uma biblioteca pré-definida de estilos de etiqueta;
3.12.3 Permitir ao usuário controlar quais temas serão exibidos com etiquetas
3.13 QUANTO À INTEROPERABILIDADE COM FONTES DE DADOS, DEVERÁ SUPORTAR ACESSO ÀS SEGUINTES FONTES DE DADOS:
3.13.1 Permitir ao usuário controlar quais temas serão exibidos com etiquetas;
3.13.2 Importação de arquivos vetoriais com atributos do tipo shapefile (SHP), KML, WMS e Geojson. Exportação de geometrias com atributos de uma camada em arquivo Geojson, KML, DXF e shapefile (SHP).
3.13.3 Web Services (compatíveis com a definição WMS da OGC).
3.14 FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS MÍNIMAS DO SIG
3.14.1 O sistema deverá operar totalmente em ambiente web, licenciado, sem limite de usuários, admitindo-se apenas para as funcionalidades de edição cartográfica a utilização de sistema desktop integrado, desenvolvido ou customizado, que apresente as funcionalidades mínimas exigidas
3.15 QUANTO À AUTOMAÇÃO DE DADOS, O ECOSSISTEMA DO SIG WEB DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES MINÍMAS:
3.15.1 EDIÇÃO CARTOGRÁFICA
3.15.1.1 Suportar ilimitadas operações de undo.
3.15.1.2 Suportar ilimitadas operações de redo.
3.15.1.3 Oferecer capacidade de integração com aplicativo Mobile de coleta de dados em campo.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.15.1.4 Permitir ao usuário redimensionar feições selecionadas por meio da manipulação de um de seus vértices.
3.15.1.5 Ser capaz de "agarrar" (snap) feições a vértices já existentes.
3.15.1.6 Ser capaz de "agarrar" (snap) feições a faces já existentes
3.15.1.7 Ser capaz de "agarrar" (snap) feições a terminações já existentes.
3.15.1.8 Ser capaz de "agarrar" (snap) feições no meio de linhas já existentes.
3.15.1.9. Ser capaz de orientar a criação de feições usando como referência pontos perpendiculares.
3.15.1.10 Permitir ao usuário adicionar vértices durante a edição de feições.
3.15.1.11 Permitir ao usuário remover vértices durante a edição de feições.
3.15.1.12 Permitir ao usuário mover vértices durante a edição de feições.
3.15.1.13 Permitir ao usuário navegar onidirecionalmente (pan) pelo mapa durante as operações de edição.
3.15.1.14 Permitir ao usuário ampliar e reduzir o enquadramento do mapa (zoom in) durante as operações de edição.
3.15.1.15. Incluir e geocodificar lote, edificação, logradouro/seções, quadra, piscina, distrito, setor, bairro, meiofio/calçada, poste e zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na inclusão e geocodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
3.15.1.16 Cancelar lote, edificação, logradouro/seções, quadra, piscina, distrito, setor, bairro, meio-fio/calçada, poste e zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na exclusão devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
3.15.1.17 Realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
3.15.1.18 . Realizar unificação de lote, edificação, logradouro e seções, e meio- fio/calçada (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na unificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
3.15.1.19. Permitir ao usuário remover vértices das feições, de maneira automática, a partir de definições de tolerância
3.15.1.20. Permitir ao usuário definir a tolerância do magnetismo em unidades de mapa.
3.15.1.21 Permitir ao usuário definir a tolerância de maneira interativa.
3.15.1.22 Permite ao usuário o cálculo do número métrico territorial com base nos dados cartográficos de lote e logradouro
3.15.1.23. Permite ao usuário a consulta de viabilidade do lote com base nas diretrizes urbanísticas permitidas em cada área/zona.
3.15.2 EDIÇÃO DE ATRIBUTOS
3.15.2.1 Incluir/ excluir/ alterar informações de distrito
3.15.2.2 Incluir/ excluir/ alterar informações de setor
3.15.2.3 Incluir/ excluir/ alterar informações de bairro
3.15.2.4. Incluir/ excluir/ alterar informações de quadra
3.15.2.5 Incluir/ excluir/ alterar informações de lote
3.15.2.6. Incluir/ excluir/ alterar informações de avaliação
3.15.2.7. Incluir/ excluir/ alterar informações de logradouro e seções
3.15.2.8 Incluir/ excluir/ alterar informações de parâmetros de zoneamento
3.15.2.9. Incluir, excluir, alterar itens de cadastro, ou seja, customizar campos de dados, definindo o nome do campo e o tipo de entrada de dados (numérico, texto, seleção ou multiseleção).
3.15.3 USUÁRIOS DE SISTEMA
3.15.3.1. Incluir, alterar e excluir perfil de usuário.
3.15.3.2. Incluir, alterar e excluir usuários.
3.15.3.3. Vincular usuário(s) a determinado perfil.
3.15.3.4. Definição da utilização/ visualização de camadas, ferramentas e itens de cadastro para o perfil.
3.15.3.5. Deverá promover o registro e acompanhamento em log das transações (inclusão/alteração/exclusão) efetuadas pelos administradores na base de dados de usuários, bem como pelos usuários nas bases de dados do aplicativo.

3.16. QUANTO À TOPOLOGIA DOS DADOS

3.16.1 LAYOUT DE TELAS E ESQUEMA DE NAVEGAÇÃO
3.16.2 SIG deverá permitir ao usuário um rápido e fácil entendimento da forma de navegação e dos elementos disponíveis nas telas.
3.16.3 Exemplos de elementos a serem disponibilizados na aplicação SIG WEB:
3.16.3.1. Barra de Menu;
3.16.3.2 Banner Municipal do Municipio
3.16.3.3 Barra de Ferramentas;
3.16.3.4 Área de Temas; identificação
3.16.3.5. Área de Visualização e Desenho;
3.16.3.6 Grade de Resultados Alfanuméricos;
3.16.3.7. Barra de Status.
3.16.3.8. Deve possuir Língua Portuguesa
3.16.4 A transferência e renderização dos dados georreferenciados devem seguir a especificação Mapbox Vector Tile – MVT e para transferência os dados alfanuméricos seguir a especificação JavaScript Object Notation - JSON

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.16.5 QUANTO AO REGISTRO DE LOGS do SIG/Logo da Prefeitura Deverá promover o registro e acompanhamento em log de todas as transações efetuadas pelos administradores na base de dados de usuários, bem como pelos usuários nas bases de dados do aplicativo.
3.16.6 QUANTO À INTEGRAÇÃO DE DADOS
3.16.6.1 O SIG contratado deverá integrar-se ao sistema tributário da PMN, para fins de cálculos tributários necessários a partir de layout a ser disponibilizados à CONTRATADA, a partir da definição das melhores práticas de interoperabilidade, como exemplo: webservice, CSV, arquivo texto e banco de dados;
3.16.6.2 Devendo disponibilizar os dados para o Sistema Tributário, conforme integração a ser definida pela CONTRATANTE;
3.16.6.3 Para manter a integridade e consistência dos dados, qualquer ação de entrada ou modificação nos dados deverá ser realizada diretamente no sistema de informações geográficas (SIG);
3.16.6.4 Como forma de disponibilização\integração dos dados, com o atual sistema tributário da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de integração, conforme orientação da CONTRATANTE.
3.17 ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS DOS SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), APLICADO AO GERENCIAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.
3.17.1-QUANTO AO SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS:
3.17.1.1. Todos os sistemas contratados, deverão utilizar uma única base de dados, a fim de manter a integridade, completeza e repositório único de DADOS.
3.17.1.2 O banco de dados deverá ser PostgreSQL, de forma a manter a compatibilidade com os bancos de dados já existentes no Município e por utilização de softwares Open Source.
3.17.1.3 Banco de dados com suporte a dados espaciais;
3.17.1.4 Interoperabilidade da base de dados, deverá utilizar o padrão do Open Geospatial Consortium (OGC);
3.17.1.5. Segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso;
3.17.1.6 Integridade de dados com controle de transações;
3.17.2 QUANTO AO MODELO DE DADOS ESPACIAL
3.17.2.1 BAIRRO, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.2 DISTRITO, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.3 SETOR, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.4 QUADRA, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.5 LOTE, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.6 LOGRADOURO, Objeto: Gráfico do tipo Linha
3.17.2.7 EDIFICAÇÃO/ UNIDADE, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.8. CANTEIRO, RÓTULA, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.9. PISCINA, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.10 MEIO-FIO/ PASSEIO, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.11. ZONEAMENTOS, Objeto: Gráfico do tipo Polígono
3.17.2.12. CURVAS-DE-NÍVEL, Objeto: Gráfico do tipo Linha
3.17.3 QUANTO AO MODELO DE DADOS DE REFERÊNCIA
3.17.3.1 IMAGENS
3.17.3.1.1 IMAGENS DE SATÉLITE/ORTOFOTOS: Objeto: Gráfico do tipo Imagem (Raster), Imagens da cobertura do território e da sede municipal com resoluções compatíveis com suas respectivas escalas.
3.17.3.2 UNIDADES ESPACIAIS DE REFERÊNCIA
3.17.3.2.1 Municípios Objeto: Gráfico do tipo Polígono, Limites municipais e informações de caracterização.
3.17.3.3 DEMAIS ELEMENTOS
3.17.3.3.1 Localidades Objeto: Gráfico do tipo Ponto, Localidades (sede, distritos, vilas e povoados) existentes no território municipal.
3.17.3.3.2 Pontos Notáveis Objeto: Gráfico do tipo Ponto, Pontos notáveis do município
3.18 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA MOBILE DE COLETA DE DADOS
3.18.1 O sistema deverá operar totalmente em ambiente web, licenciado, sem limite de usuários, admitindo-se apenas para as funcionalidades de edição cartográfica a utilização de sistema desktop integrado, desenvolvido ou customizado, que apresente as funcionalidades mínimas exigidas.
3.18.2 O sistema deverá utilizar a mesma base de dados do Sistema de informações geográficas (SIG), aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário e logradouro especificado neste termo de Referência.
3.18.3 O sistema deverá utilizar linguagem de programação moderna, robusta e escalável, projetado para dispositivos móveis, de preferência na plataforma Android ou IOS desenvolvido sobre modernas técnicas de programação, como orientação a objetos, persistência de dados, etc.
3.18.4 A coleta de dados em campo deverá ser realizada com a utilização de coletores de dados portáteis, fornecidos pela CONTRATADA, que deverá ter funcionalidades específicas para a atualização dos dados alfanuméricos e gráficos, incluindo o desenho do croqui do imóvel que deverá ser elaborado eletronicamente, com software específico para o desenho do croqui da edificação dentro do lote e demais edificações, no caso de existir mais de uma unidade imobiliária no terreno.
3.18.5 Os dados deverão ser coletados através de coletores de dados portáteis com aplicação específica para este fim, devendo impedir interstício de informações incorretas e possuir sincronismo com o Sistema de informações geográficas (SIG), aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário.
3.18.6 O aplicativo de Coleta de Dados deve estar/ser customizado para cada Município;

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.18.7 O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir o controle de usuários através de senhas para acesso ao software instalado nos equipamentos de coletas de dados;
3.18.8 O aplicativo de Coleta de Dados deverá permitir a coleta e armazenamento dos dados com suas referências geográficas, baseadas em mapas alojados nos equipamentos de coletas, integrando informações cadastrais, cartográficas e fotos;
3.18.9 O aplicativo de Coleta de Dados deverá possuir mecanismos de visualização das frações cartográficas instaladas nas memórias dos equipamentos de coletas de dados, com controle de posicionamento da visualização através de funções de Zoom, Pan e outros recursos gráficos;
3.18.10 Posicionar geograficamente as edificações nos terrenos urbanos diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coleta de dados, com procedimento de medição das edificações;
3.18.11 Possibilitar o desenho dos croquis que representam as projeções dos lotes e das edificações, registrando suas dimensões e áreas construídas diretamente nas frações dos mapas instalados nas memórias dos equipamentos de coletas, bem como, ferramentas para desconto de beirais em desenhos pré-existentes;
3.18.12 Possibilitar o desenho dos croquis e os descontos, quando necessário, das áreas dos polígonos internos que representam as áreas vazadas das edificações;
3.18.13 Possibilitar aos cadastradores tirar fotos de fachadas das edificações, com câmeras fotográficas incorporadas aos equipamentos de coleta, georreferenciadas e indexadas aos respectivos imóveis
3.18.14 Mostrar graficamente toda a área de trabalho, possibilitando a seleção de qualquer feição para checar dados de posição e atributos;
3.18.15 Após a identificação e atualização cadastral dos imóveis com discrepâncias, deverá ser atualizado o Sistema de informações geográficas (SIG), aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário adotando os mesmos critérios quanto aos "layers";
3.18.16 Todas as atualizações realizadas pelo monitoramento cadastral deverão ser atualizadas no Sistema de informações geográficas (SIG), aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário por parte da CONTRATADA.
3.19 TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
Os sistemas terão como objetivo modernizar e tornar mais eficiente a gestão municipal e deverão conter os módulos:
3.19.1 SIG Desktop
3.19.2 SIG Web
3.19.3 SIG Mobil
3.20 Implantação e integração
3.20.1 Caberá à licitante realizar a implantação dos sistemas e a carga de dados em servidor que deverá ser provido e gerido pela Prefeitura. Os sistemas web e mobile deverão operar via browser, online e pela internet, com as rotinas e dados hospedados em servidor local da Prefeitura. O sistema desktop deverá ser o QuantumGIS, que deverá ser instalado em computadores indicados pela Prefeitura e seus dados acessados em servidor local da Prefeitura. É fundamental que os sistemas web, mobile e desktop utilizem a mesma base de dados, de uso compartilhado e integrado.
3.20.2 O sistema web deverá estar preparado para operar sem limites de usuários e integrado ao sistema de Gestão Municipal de Rendas Imobiliárias em uso na Prefeitura. Para tanto, caberá a Prefeitura prover acesso aos dados, através de Tabelas e Visões, e conceder Permissões e cadastrar Novos Usuários, assim como fornecer os devidos "dicionários de dados" para que os dados dos sistemas de gestão possam ser consumidos diretamente pelos sistemas de geoprocessamento.
3.20.3 Os dados poderão também, alternativamente, ser acessados pelos sistemas de geoprocessamento por "webservices" nos padrões REST ou SOAP ou carga de dados com rotinas de atualizações periódicas.
3.20.4 O sistema mobile deverá operar, inicialmente, em apoio somente às atividades de campo relacionadas à coleta de dados dos cadastros imobiliários urbano e rural.
3.20.5 Caberá à Prefeitura decidir os melhores procedimentos de acesso e compartilhamento dos dados entre os sistemas.
3.20.6 Caberá à licitante elaborar as devidas parametrizações dos dados e rotinas para que o resultado do uso das funcionalidades atinja os objetivos desejados. Caberá ao Município fornecer cópias das Legislações Municipais, mapas e demais informações estratégicas para que os serviços de parametrizações contratadas sejam realizados.
3..20.7 Caberá à licitante e posteriormente aos gestores da administração municipal a configuração dos sistemas em relação aos usuários, seus vínculos e hierarquias por secretaria municipal, seus níveis de acesso em relação aos conteúdos, ferramentas e edição dos dados.
3.20.8. SIG Desktop
3.20.8.1 A Licitante deverá implantar o Quantum GIS QGIS, software SIG de licença livre, enquadrado na GNU GPL, multiplataforma, que permite visualização, edição e análise de dados georreferenciados em computadores indicados pela Prefeitura.
3.20.8.2 A função do SIG Desktop é de apoio ao SIG Web. Com funcionalidades mais avançadas, ele deverá ser utilizado para realizar tarefas mais complexas e produzir conteúdo para ser exibido no SIG Web.
3.20.8.3 A Licitante deverá fazer customizações no QGIS para automatizar a edição cartográfica e tabular do mapa urbano fiscal para resolução das inconsistências, operando integrado a base de dados do cadastro imobiliário municipal.
3.21 . Licença como serviço (SaaS) com prazo determinado para uso dos sistemas de geoprocessamento web; suporte técnico, treinamento e manutenção continuada
3.21.1. A licitante vencedora deve disponibilizar os seguintes canais de entradas para as solicitações de suporte:

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.21.1.1. E-mail;
3.21.1.2. Telefone
3.21.1.3 contato via WhatsApp
3.21.1.4. O atendimento remoto será disponibilizado de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, com exceção dos feriados municipais, estaduais ou nacionais.
3.21.5 Após o diagnóstico e a identificação de atendimento dentro do escopo, o analista responsável pelo atendimento deve entrar em contato com o solicitante e informar as soluções encontradas ou auxiliar na resolução do problema por telefone ou e- mail.
3.21.6 O suporte técnico, deverá ser estruturado em 03 (três) níveis de atendimento em relação à SEVERIDADE do cenário causado pelo incidente que gerou o chamado, conforme Quadro 1 - Níveis de SEVERIDADE para manutenção do SLA abaixo:

SEVERIDADE DE INCIDENTES		
NÍVEL	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZOS**
CRÍTICO	Representa um incidente crítico na solução que possa tornar inoperante qualquer serviço atendido pela solução essencial da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:2 (duas) horas para início do atendimento;24 (vinte e quatro) horas para solução do incidente(dias úteis)
URGENTE	Representa um incidente na solução que está causando ou irá causar uma impossibilidade operacional parcial nos serviços e funcionalidades da solução objeto deste Termo de Referência para a Prefeitura Municipal. Apesar da impossibilidade operacional parcial continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:6 (seis) horas para início do atendimento;72 (setenta e duas) horas para solução do incidente (dias úteis)
ROTINA	Representam falhas mínimas na solução que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação da solução objeto deste Termo de Referência da Prefeitura Municipal, ou ainda a operação/acesso afetada(o) só é usada(o) eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento ;96 (noventa e seis) horas para solução do incidente (dias úteis)

3.21.7. Os profissionais de atendimento devem estar capacitados para responder às solicitações dos usuários licenciados, esclarecendo dúvidas sobre características e funcionalidades da solução, além de fornecer informações sobre evoluções tecnológicas.
3.21.8 .Após o diagnóstico, o analista responsável pelo atendimento deverá entrar em contato com o Licenciado para informar a(s) solução(ões) encontradas ou auxiliá-lo na resolução do problema por telefone ou e-mail, desde que a solicitação esteja dentro do escopo de atendimento.
3.21.9. O tempo necessário para finalizar o atendimento poderá variar conforme a natureza do problema e as variáveis que precisam ser reproduzidas para simular a situação relatada.
3.21.10 Caso a solução exija uma pesquisa mais extensa, resultando em um prazo de atendimento superior aos limites dos 3 níveis de severidade definidos, as partes deverão discutir em conjunto um novo prazo, levando em consideração a razoabilidade do cenário para ambas as partes.
3.21.11 A licitante vencedora deverá fornecer quaisquer atualizações, alterações e/ou correções decorrentes de erros ou falhas detectadas pelo fabricante na versão licenciada, conforme estipulado no contrato e durante o período acordado.
3.21.12 Como parte do programa de manutenção da solução, o fabricante deverá oferecer acesso a treinamentos virtuais sobre o uso e recursos da solução. O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a licitante e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h com carga horária de até 8h/semana. O treinamento deverá estar disponível durante a vigência do contrato
3.21.13 O prazo de manutenção e suporte técnico da solução será de 12 (doze)meses, com possibilidade de prorrogação conforme as normas previstas na Lei de Licitações.
3.21.14 Com relação às manutenções a serem promovidas pela empresa contratada,serão classificadas em Manutenções Preventivas, Manutenções Corretivas,Manutenções Adaptativas e Manutenções Evolutivas.
3.21.15 Caracterizam-se Manutenções Preventivas, a realização de reparos no sistema sem custos adicionais, com o objetivo de mitigar ou eliminar defeitos e riscos à integridade das informações.
3.21.16 A licitante vencedora deverá realizar manutenções periódicas para prevenir ameaças e falhas maiores.

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.

3.21.17 Caberá à licitante vencedora, ao identificar uma ameaça, comunicar à Prefeitura, informando as medidas corretivas, prazo e impactos, aguardando aprovação dos serviços.
3.21.8 A empresa analisará o prazo e impactos propostos pela Prefeitura e decidirá se acata ou não, de acordo com os níveis de serviço e penalidades estabelecidas.
3.21.19. Os chamados de manutenção preventiva podem ser registrados tanto pela Prefeitura quanto pela licitante vencedora.
3.21.20. A solução de problemas não acarretará custos adicionais para a Prefeitura.
3.21.21. As Manutenções Corretivas incluem os reparos de defeitos em componentes de software da solução, inclusive em integrações com dados e outros sistemas, sem custos adicionais para a contratante.
3.21.22. A empresa deverá se comprometer a corrigir erros, falhas ou defeitos que impeçam o pleno funcionamento da solução, sem custos extras para a Prefeitura.
3.21.23. Os usuários devem acionar o suporte técnico, utilizando a ferramenta de chamados, sempre que identificarem problemas no uso do sistema.
3.21.24. Após a manutenção ser realizada no ambiente de transferência, ela será homologada e disponibilizada para produção.
3.21.25. Constituem exemplos de Manutenções Corretivas os exemplos a seguir:
3.21.25.1 Esclarecimento de dúvidas operacionais nos softwares prestados;
3.21.25.2 . Auxílio da identificação de bugs;
3.21.25.2.1 Indicação de solução de contorno (workaround) para bug, quando possível;
3.21.25.2.2 Indicação do procedimento mais adequado para atendimento da análise requerida pelo solicitante;
3.21.25.2.3 Provimento de informações sobre as funcionalidades;
3.21.25.2.4 Indicação de melhores práticas desenvolvidas para os softwares fornecidos
3.21.26 Os serviços de Manutenções Adaptativas consistem na adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução para melhorar a usabilidade ou garantir a conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
3.21.27 solicitação no sistema de chamados da licitante vencedora.
3.21.28 A licitante vencedora é responsável pela análise e elaboração dos requisitos para atender às legislações federais e estaduais, disponibilizando as atualizações na solução dentro do prazo estabelecido pela norma, independentemente de solicitação da Prefeitura.
3.21.29. Quando a necessidade de Manutenção Adaptativa estiver relacionada a mudanças na legislação municipal, a Prefeitura será responsável por avaliar e elaborar os Requisitos Funcionais e de Negócios, por meio de documento próprio, que deverá conter a aprovação dos responsáveis pela área requisitante.
3.21.30. A Prefeitura encaminhará à licitante vencedora os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação será registrada no sistema de chamados, e a licitante vencedora emitirá um número de referência, denominado Número de Demanda, para ser utilizado em todas as comunicações sobre a Manutenção Adaptativa.
3.21.31. Após receber os Requisitos de Manutenção Adaptativa, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a abertura do chamado, uma proposta técnica contendo, no mínimo: a quantidade de horas necessárias para o desenvolvimento da manutenção Adaptativa, o prazo para implementação e os possíveis impactos da implantação.
3.21.32 .A licitante vencedora se compromete a ajustar a solução para atender a atualizações decorrentes de alterações legislativas, dentro do prazo estabelecido pelo legislador, sem custos adicionais para a Prefeitura.
3.21.33. As Manutenções Adaptativas, exceto aquelas relacionadas a alterações legislativas, deverão ser realizadas conforme os prazos definidos nas propostas de trabalho.
3.21.34 Após a implementação da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.
3.21.35. As Manutenções Evolutivas consistem no atendimento às demandas de melhorias e adequações no Sistema que não se enquadram em Manutenção Adaptativa.Isso inclui funcionalidades não exigidas nos requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, com o objetivo de realizar os ajustes necessários para garantir a sustentação da
solução.
3.21.36 Quando a Prefeitura identificar a necessidade de Manutenção Evolutiva, deverá avaliar e elaborar, por meio de documento próprio, os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários para a implementação da manutenção, incluindo a aprovação dos responsáveis da área proprietária do negócio em análise.
3.21.37 . A Prefeitura encaminhará à licitante vencedora os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação será registrada no sistema de chamados, e a licitante vencedora emitirá um número de referência, denominado Número de Demanda, que deverá ser utilizado em todas as comunicações sobre a Manutenção Evolutiva.
3.21.38 Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva, a licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias após a abertura do chamado, uma proposta técnica. Essa proposta deverá incluir, no mínimo, a quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para implantação e os possíveis impactos dessa implantação.
3.21.39 . Após receber a proposta, a empresa contratada, em conjunto com a área proprietária do negócio, homologará a proposta e emitirá uma Ordem de Serviço, autorizando o início da Manutenção Evolutiva. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após o registro no chamado.
3.21.40. Após a conclusão da Manutenção Evolutiva, os requisitos propostos serão homologados, de acordo com o que foi previsto na Ordem de Serviço.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.21.41. Para cada solicitação de desenvolvimento, deverá haver uma proposta detalhada da contratada, incluindo, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas técnicas e o prazo de execução. Essa proposta deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura.
3.21.42. O dimensionamento das demandas de Manutenção Adaptativa e Evolutiva será medido em horas técnicas, e essas horas sempre deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura.
3.21.43. Para entregar uma versão da solução contendo o desenvolvimento solicitado, a licitante vencedora deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pela Prefeitura. A partir deste momento, cessará a contagem do prazo de entrega, conforme estipulado na respectiva Ordem de Serviço.
3.21.44. A proponente deverá ainda promover Atualizações Tecnológicas de caráter legal dos sistemas fornecidos e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação federal, estadual, municipal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem custo adicional para a contratante.
3.21.45. Com relação aos Dados tratados pela solução proposta, caberá à licitante vencedora fornecer uma cópia da base de dados, incluindo todas as tabelas de dados de interesse da Prefeitura, sempre que solicitado.
3.21.46 A entrega dos dados será realizada mediante processo formal de solicitação por parte da Prefeitura.
3.21.47 A responsabilidade sobre o uso da base de dados fornecida será exclusivamente da Prefeitura, não cabendo à licitante vencedora qualquer responsabilidade por uso indevido dos dados ou eventuais vazamentos, exceto nos casos em que se prove inequivocamente que a origem do evento foi devido à licitante vencedora.
3.21.48. Os dados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da recepção formal da solicitação pela licitante vencedora.
3.21.49. Quanto às questões de Hospedagem em Nuvem, o Sistema deverá ser instalado em um Data Center com estrutura adequada para suportar as instalações e configurações necessárias à operação da solução.
3.21.50. Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá garantir os recursos e serviços necessários para a operação do sistema, conforme as seguintes condições:
3.21.50.1 Garantir recursos suficientes para armazenar a solução e o banco de dados, permitindo o crescimento e expansão conforme necessário;
3.21.50.2 Providenciar atualizações e a aplicação de patches nos softwares instalados, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da Prefeitura e mediante sua aprovação, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes.
3.21.51. O Data Center deverá possuir alta performance e balanceamento de carga, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.
3.21.52 Os servidores de internet, aplicativos e banco de dados deverão ser configurados com componentes redundantes, oferecendo alta disponibilidade e proteção contra vírus, spywares e outras ameaças virtuais. Além disso, deverão gerar cópias de segurança para garantir o armazenamento seguro dos dados, e o tráfego para o servidor de backup não deverá competir com o tráfego externo.
3.21.53. Serão disponibilizados links de comunicação de alto desempenho, com banda compatível com a demanda dos usuários, garantindo alta disponibilidade e desempenho. As conexões devem ser seguras, com certificação e criptografia no transporte das informações (https).
3.21.54. Com relação ao Ambiente do Data Center, deverá conter:
3.21.54.1 Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB;
3.21.54.2. Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação.

3.22. COMPATIBILIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE DADOS MULTIFINALITÁRIOS E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DA BASE DE DADOS GEOGRÁFICOS DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO CTM
3.22.1 Inicialmente, a empresa a ser contratada deverá proceder um diagnóstico em relação à base de dados espaciais utilizada pela Prefeitura, tendo em vista analisar as opções para sua adequação e/ou complementação.
3.22.2 Deverá contemplar dados Espaciais, Alfanuméricos e Imagens.
3.22.2.1 Base de Dados Espaciais
3.22.2.2 Esta base deverá ser criada a partir das Ortofotocartas, do Perfilamento a Laser, e dos dados do levantamento em campo a ser realizado, previstos nesta contratação, promovendo, com apoio nos elementos cartográficos existentes na prefeitura (base de espaciais existente, plantas de quadras /lotes, plantas de loteamentos, etc.) os ajustes necessários através de vetorização dos polígonos e polilinhas de entidades de referência espaciais representadas pelas quadras, lotes, eixos de logradouros, segmentos de face de quadras e por pontos geográficos de informações geoespaciais.
3.22.2.3 A base assim elaborada deverá permitir a adoção de um sistema de codificação geográfica que deverá se constituir em "CHAVE ÚNICA" para georreferenciamento de dados e informações tabulares existentes nos cadastros mantidos pelas secretarias municipais.
3.22.2.4 A base de dados espacial deverá conter no mínimo os Distritos, Setores, Bairros, Quadras, Seções/Segmentos de Logradouro, Lotes e Edificações, onde os elementos cartográficos deverão ser representados e identificados com códigos geográficos (geocodificação) conforme abaixo:
Obs.: Na Geocodificação de Bairro, Logradouro, Seção/Segmento de Logradouro e Lote, devem ser utilizados os códigos já existentes na Base de Dados atualmente utilizada no Município.
3.22.2.5 Base de Dados Alfanuméricos

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.22.2.5.1 Deverá abranger informações sobre as propriedades imobiliárias edificadas ou não, quadras, lotes, glebas, logradouros e segmentos de logradouros. Estas informações deverão possuir referências espaciais únicas geradas a partir da Base de Dados Espaciais do CTM, visando a integração e cruzamento de informações geográficas para usos múltiplos da administração municipal do Contratação.
3.22.2.6 Esta etapa visa também, a consolidação das informações do Plano Diretor e dados Socioeconômicos para uso nos diversos setores da administração.
3.22.2.6.1 Informações do Plano Diretor:
3.22.2.6.2 Construção da Geocodificação, que consiste na criação de uma chave de ligação empregada no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Alfanumérica), executando este procedimento para todos os Zoneamentos;
3.22.2.6.3 Proceder com as rotinas de fechamento topológico, transformando o Zoneamento em polígonos fechados;
3.22.2.6.4 Converter e adequar a Legislação do Plano Diretor para um formato de Banco de Dados;
3.22.2.6.4.1 Informações Socioeconômicas:
3.22.2.6.4.2 Representação e Geocodificação das camadas espaciais:
3.22.2.6.4.2.1 Regionais de Saúde;
3.22.2.6.4.2.2 Áreas de Saúde;
3.22.2.6.4.2.3 Microáreas de Saúde;
3.22.2.6.4.2.4 Unidades de Saúde;
3.22.2.6.4.2.5 Setores Censitários do Censo do IBGE;
3.22.2.6.4.2.6 Áreas de Risco;
3.22.2.6.5 Os dados socioeconômicos dos Domicílios, Famílias e Pessoas, deverão ser obtidos através de integração para consulta com o Sistema E SUS;
3.22.2.6.5.1 Arquivo de Imagens
3.22.2.6.6 Estes dados serão obtidos através das imagens das unidades imobiliárias e das seções de logradouros levantadas em campo, bem como através da digitalização e associação de imagens (documentos diversos, fotos etc.), à Base de Dados Geográficos do CT
3.22.2.6.7 Após a implantação do sistema, a CONTRATADA será responsável pelo treinamento dos usuários designados pela CONTRATANTE;
3.22.2.6.8 Esta etapa deverá ser realizada preferencialmente e a critério da CONTRATANTE nas dependências da CONTRATANTE, ou em outro local indicado por ela, em datas e horário definidos em comum acordo entre as partes;
3.22.2.6.9 A CONTRATADA deverá elaborar o conteúdo programático do treinamento;
3.22.2.6.10. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo;
3.22.2.6.11. O treinamento inicial deve ser presencial, baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades e deve ter duração máxima de 40 horas. Após o treinamento presencial, para as necessidades futuras que venham a ocorrer, o treinamento será on-line.
3.22.2.6.12 A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor etc.) será de responsabilidade da CONTRATANTE;
3.22.2.6.13. Caso a CONTRATADA necessite de algum equipamento que atenda a uma necessidade especial, poderá fazer o uso de dispositivos de sua propriedade, desde que seja SEM ÔNUS para a CONTRATANTE;
3.22.2.6.14. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA
3.22.2.6.15. Os instrutores deverão ser altamente capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo;
3.22.2.6.16 A CONTRATADA deverá promover retreinamentos, sempre que forem feitos ajustes relevantes que impactem na utilização do sistema, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE. Esses retreinamentos poderão ser feitos on-line.

3.23. Serviço de Customização, Integração e Atualização tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG) corporativo, aplicado ao gerenciamento do cadastro imobiliário, de logradouros e plano diretor.

3.23.1.Estando os serviços de conversão e compatibilização dos dados existentes em etapa de inserção de dados no novo sistema implantado, deve o Contratado, assim que demandado pela CONTRATANTE, executar os serviços de Customização do software para as necessidades específicas de cada município, integrando os diversos sistemas existentes.
3.23.2 Integração com os Sistemas Tributários e outros diversos existentes nos Municípios.Visando a organização, confiabilidade e desburocratização dos processos que envolvem o Cadastro Técnico nos Municípios, o presente processo licitatório também foca na integração do Sistema aqui previsto com os atuais Sistemas de Gestão Tributária disponíveis nas Prefeituras. Destacam-se com principais vantagens deste processo:
3.23.2.1 a garantia de atualização constante dos dados,
3.23.2.2 extinguir a entrada de dados por vários Sistemas,
3.23.2.3 a perfeita assimilação entre os itens cadastrais e geográficos e por fim, a definição exata dos fluxos de entrada e saida de informações.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF

3.23.3. Além das funcionalidades básicas, deverão ser desenvolvidos módulos e camadas específicos e customizáveis, capazes de atender às demandas particulares de cada município, conforme suas necessidades setoriais, tais como as áreas de assistência social, meio ambiente, educação, saúde, entre outras.
3.23.4 O sistema deverá permitir a integração com plataformas e bases de dados em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando a: SINTER (Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e-SUS (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), entre outros.
3.23.5 Para cada integração, deverão ser previstas camadas temáticas específicas e interoperáveis, tais como redes de iluminação pública, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, infraestrutura de fibra óptica, áreas de proteção ambiental (APA), patrimônio da União (SPU), entre outras, garantindo aderência às normas técnicas e à estrutura lógica da base cartográfica municipal.
3.23.6 Estando os mapas armazenados de maneira centralizada e devidamente organizada dentro da Prefeitura, deverá ser customizado e implantado o serviço WebGis, no qual imagens de satélite, legislação de obras, edificações, uso e parcelamento do solo, Plano Diretor, fotografias aéreas, mapas geográficos e informações alfanuméricas das secretarias envolvidas serão acessíveis aos munícipes, através de um portal Web.

PROCURADORIA JURÍDICA
DMSF